



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Fica incluída a efeméride da "Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem" no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010.

Artigo 1º: Fica incluída a efeméride da **"Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem"** no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

Parágrafo primeiro: A data a ser comemorada será o segundo sábado do mês de novembro.

Parágrafo segundo: o objetivo é a conscientização da população sobre a importância da separação, coleta e destinação adequada de materiais recicláveis.

Art.2º A administração pública municipal poderá, isoladamente ou em parceria com a sociedade civil, entidades privadas e órgãos públicos relacionados ao tema, desenvolver atividades educativas, tais como a realização de palestras, eventos estudantis, workshops e congressos.

Art.3º As escolas municipais poderão aderir à Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem, promovendo atividades de mobilização e conscientização sobre a reciclagem com os alunos.

Art. 4º Revoga-se a lei nº 11.669, de 27 de agosto de 2014.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ FREITAS, VEREADOR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esta proposta de lei que estamos apresentando para esta casa para apreciação e possível deferimento, é embasada no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/10. Tem por finalidade melhorar a destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), proporcionando assim um melhor equilíbrio ao Meio Ambiente, utilizando-se de todos os meios para alertar o impacto que possui em nosso cotidiano.

Ainda, a Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem, em parceria com instituições públicas e privadas locais, tem como ideia mostrar para governos e sociedade que é possível gerir de forma mais inteligente o “lixo” gerado por todos, através da valorização dos materiais e o correto encaminhamento dos RSU.

Dentre o rol dos objetivos a qual este projeto se propunha, se encontram a busca de conscientização, realização de debates em instituições educacionais, empresas, poder público, escolas e os munícipes em geral, proporcionando experiências lúdicas e técnicas, com escopo de fomentar a educação ambiental, a economia circular, o cooperativismo, a sustentabilidade e a correta segregação em 3 frações, impactando positivamente todos os setores da sociedade. Estas são algumas propostas trabalhadas em diversas ações realizadas na Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem.

O município de Porto Alegre carece de novas iniciativas e abordagens com seus resíduos, visto o aumento da nossa população, do consumo e da própria dificuldade de infraestrutura que as pessoas e as empresas possuem. Os resíduos gerados necessitam de um melhor aproveitamento, o que acaba por impactar na limpeza urbana, no controle da poluição, na conservação de recursos naturais, no incentivo à pesquisa, no fortalecimento do empreendedorismo socioambiental, trazendo novos investidores para a cidade, gerando emprego, melhorando a renda dos trabalhadores deste setor e da comunidade em geral.

Outrossim, a educação ambiental não deve ser tratada como algo distante do cotidiano da população, mas como parte de suas vidas. É de suma importância a conscientização sobre a preservação do Meio Ambiente e sobre atitudes sustentáveis que podemos colocar em prática no nosso dia a dia para colaborar com essa preservação.

Diante do exposto, solicito o apreço dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ FREITAS, VEREADOR



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 30/11/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0309588** e o código CRC **58AA19CA**.

Referência: Processo nº 034.00486/2021-95

SEI nº 0309588